



ANEXO I

GARANTIAS FÍSICAS DE ENERGIA E DADOS ENERGÉTICOS DAS USINAS TERMELÉTRICAS INFLEXÍVEIS MOVIDAS A BIOMASSA PARA O LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DE EMPREENDIMENTOS EXISTENTES, DENOMINADO "A-1"/2010

USINA	EMPREENHIMENTO (RAZÃO SOCIAL)	UF	COMBUSTÍVEL	GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA (MWmed)	POTÊNCIA TOTAL INSTALADA (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
UTE DVPA	Destilaria Vale do Paracatu Agroenergia Ltda.	MG	Bagaçõ de Cana	17,3	28,0	100,00	3,00	0,00
UTE Equipav II	Equipav Geradora de Energia Elétrica Ltda.	SP	Bagaçõ de Cana	54,7	80,0	89,00	5,05	10,11
UTE Vale do Tijuco(*)	Companhia Energética de Açúcar e Alcool Vale do Tijuco Ltda.	MG	Bagaçõ de Cana	8,0	45,0	98,08	1,92	0,00

(*) Usina com montante de garantia física revisto conforme art. 11 da Portaria MME nº 735, de 17 de agosto de 2010.

USINA	DISPONIBILIDADE MENSAL DE ENERGIA (MWmed)											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
UTE DVPA	0,00	0,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	23,00	0,00
UTE Equipav II	38,70	38,70	38,70	60,04	60,04	60,04	60,04	60,04	60,04	60,04	60,04	60,04
UTE Vale do Tijuco	0,00	0,00	0,00	0,00	20,90	20,90	20,90	20,90	12,54	0,00	0,00	0,00

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

O Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do Incra no estado do Espírito Santo (CDR/ES), em cumprimento ao artigo 9º da estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no DOU do mesmo dia, edição extra, e no artigo 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no DOU, do dia 09 do mesmo mês e ano, tendo em vista a decisão adotada em sua Trigesima Segunda Reunião Extraordinária, realizada no dia 16 de novembro de 2010, objeto do processo administrativo nº 54340.000581/2005-71 ; e

Considerando, os artigos 215 e 216 da Constituição Federal e artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Decretos 4.886 e 4.887, ambos de 20 de novembro de 2003, a Instrução Normativa/INCRA nº 16, de 24 de março de 2004; a Instrução Normativa INCRA nº 20, de 19 de setembro de 2005; a Instrução Normativa INCRA nº 49, de 29 de setembro de 2008 e a Instrução Normativa 57, de 29 de setembro de 2009, que rezam sobre a identificação, demarcação e titulação de territórios quilombolas;

Considerando a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

Considerando os recursos administrativos interpostos, tempestivamente, pelas pessoas: José Geraldo Frigini, Pedro José Sangali, Nerzy Dalla Bernardina Júnior, Ézio José Marchiori, Agropecuária Lagoa Suruaca (todos representados pela senhora Advogada Dra. Leslie Mesquita Saldanha, OAB/ES 10.326), Suzano Papel e Celulose S/A (representada pelo senhor Advogado Dr. Dalmo Cesar Torralbo Tavares, OAB/ES 12.889 e outros), Arthur Arpini Coutinho e Ângelo Arpini Coutinho (representados pelo senhor Advogado Dr. Antônio Augusto Genelhu Júnior, OAB/ES 1946 e outro);

Considerando o Parecer Técnico/DF/DFQ/Nº 005/2010, às fls. 2.707 a 2.728, Informação/PFE/INCRA/ES/Nº 171/2010, às fls. 2.731 a 2.766 e Despacho/AGU/PGF/PFE/INCRA/SR(20)J/Nº 116/2010, todos do processo nº 54340.000581/2005-71; resolve:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o indeferimento das contestações apresentadas pelas pessoas: José Geraldo Frigini, Pedro José Sangali, Nerzy Dalla Bernardina Júnior, Ézio José Marchiori, Agropecuária Lagoa Suruaca (todos representados pela senhora Advogada Dra. Leslie Mesquita Saldanha, OAB/ES 10.326), Suzano Papel e Celulose S/A (representada pelo senhor Advogado Dr. Dalmo Cesar Torralbo Tavares, OAB/ES 12.889 e outros), Arthur Arpini Coutinho e Ângelo Arpini Coutinho (representados pelo senhor Advogado Dr. Antônio Augusto Genelhu Júnior, OAB/ES 1946 e outro)

Art. 2º. Aprovar a notificação dos impugnantes sobre o resultado dos recursos administrativos interpostos.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CÂNDIDO COSTA REZENDE
Coordenador do Comitê
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 28, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA N.º 20, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO PEDRO", com área registrada de 623,1700ha. (seiscentos e vinte e três hectares e dezessete ares), localizado nos municípios de São Paulo do Potengi e Senador Elói de Souza, no Estado do Rio Grande do Norte, declarado de interesse social para fins de Reforma Agrária, através do Decreto de 01 de setembro de 2009, cuja imissão de posse se deu em 29 de setembro de 2010, conforme Processo INCRA/SR-19/Nº 54330.000604/2008-17; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-19/Nº 54330.001117/2010-88 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, no imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO PEDRO", com área desapropriada de 563,8797ha. (quinhentos e sessenta e três hectares, oitenta e sete ares e noventa e sete centiares), localizado nos municípios de São Paulo do Potengi e Senador Elói de Souza, no Estado do Rio Grande do Norte, que prevê a criação de 18 (dezoito) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento "MARIA DAS GRACAS II", Código SIPRA RN0313000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

PAULO SIDNEY GOMES SILVA

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA N.º 20, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação aos imóveis rurais denominados "FAZENDA ARCA/FAZENDA BOA VISTA E PEROBAS", com área registrada de 879,0000ha. (oitocentos e setenta e nove hectares), localizado no município de João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte, declarado de interesse social para fins de Reforma Agrária, através do

Decreto de 01 de setembro de 2009, cuja imissão de posse se deu em 29 de setembro de 2010, conforme Processo INCRA/SR-19/Nº 54330.000349/2008-02; e

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-19/Nº 54330.001116/2010-33 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, nos imóveis rurais denominados "FAZENDA ARCA/FAZENDA BOA VISTA E PEROBAS", com área desapropriada de 814,7801ha. (oitocentos e quatorze hectares, setenta e oito ares e um centiares), localizado no município de João Câmara, no Estado do Rio Grande do Norte, que prevê a criação de 40 (quarenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento "MARIA DAS GRACAS", Código SIPRA RN0312000 a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

PAULO SIDNEY GOMES SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL DO PARÁ

PORTARIA Nº 39, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO SUL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o Art. 132, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/Nº. 20, publicado no Diário Oficial do dia 09 do de Abril de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Cafundó, com área de 4.762,9998 ha (quatro mil, setecentos e sessenta e dois hectares, noventa e nove ares e noventa e oito centiares), localizada nos municípios de Cumarú do Norte e Santa Maria das Barreiras/Pará; e,

CONSIDERANDO que, os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam à análise no Processo INCRA/SR-27 nº 54600.002798/2010-74, e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria; resolve:

Art. 1º Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Cafundó, com área de 4.762,9998 ha (quatro mil, setecentos e sessenta e dois hectares, noventa e nove ares e noventa e oito centiares), localizada nos municípios de Cumarú do Norte e Santa Maria das Barreiras / Pará, que prevê a criação de 120 (cento e vinte) unidades agrícolas familiares;

Art. 2º Criar o Projeto de Assentamento, PA PEDRO AL-CÂNTARA, Código SIPRA MB0518000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos - DT e a Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento - DD do INCRA.

ROSINETE LIMA DA SILVA

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto na lei 10.420, de 10 de abril de 2002 e no Decreto 4.962, de 22 de janeiro de 2004, e considerando que os pagamentos de benefícios seguem às condições vigentes na data de adesão do agricultor, conforme o artigo 9º do Decreto 4.962/2004, de 22 de janeiro de 2004, resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento dos benefícios relativos à safra 2009-2010 aos agricultores que aderiram ao Garantia-Safra nos municípios constantes no anexo.

Art. 2º Os pagamentos serão realizados a partir do mês de dezembro de 2010, nas mesmas datas definidas pelo calendário de pagamentos de benefícios sociais da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADONIRAN SANCHES PERACI

ANEXO

UF	Região	IBGE	Município	Aderidos	Evento
BA	R1	2907608	Central	513	Seca
BA	R1	2912400	Ibipeba	123	Seca
BA	R1	2913200	Ibotirama	1.304	Seca
BA	R1	2932457	Umburanas	106	Seca
BA	R1	2933604	Xique-Xique	292	Seca
BA	R2	2901353	Andorinha	53	Seca
BA	R2	2902104	Araci	215	Seca
BA	R2	2903276	Barrocas	1.461	Seca
BA	R2	2904852	Cabaceiras do Paraguaçu	564	Seca
BA	R2	2905503	Caldeirão Grande	288	Seca
BA	R2	2909208	Coronel João Sá	603	Seca
BA	R2	2910859	Filadélfia	45	Seca
BA	R2	2911402	Glória	278	Seca
BA	R2	2919108	Lamarão	138	Seca
BA	R2	2921302	Milagres	120	Seca
BA	R2	2924009	Paulo Afonso	273	Seca